

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"LEI N.º 1.962/97"

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
PESSOAL CONSOANTE AO ART.
37, INCISO IX, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar pessoal necessário à manutenção e operacionalidade dos serviços essenciais à Administração Municipal, com base no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, constante do anexo.

Art. 2º - O prazo da contratação do pessoal a que se refere o Art. 1º da presente Lei, será de 02 (dois) meses.

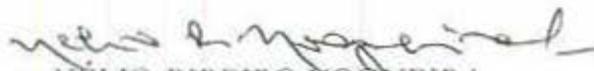
Art. 3º - A remuneração do pessoal contratado para serviços essenciais, será equivalente a dos servidores municipais, observadas as atribuições de cargos e funções, respeitando-se ainda, os direitos e vantagens atribuídos aos mesmos.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução da presente lei advirão de dotações orçamentárias das respectivas Secretarias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 02 de abril de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em
24 de março de 1997.*


NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Publicado e registrado neste Gabinete da Prefeitura Municipal de
Conceição da Barra, ES, em 24 de março de 1997.*



MOACIR CARLOS SANTOS
Chefe de Gabinete